



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3901, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.919,11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.919,11:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.244.0048.2.153 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distr. gratuita. – R\$ 1.919,11
Recurso 1180 – Programa Habitar Brasil

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.244.0048.2.153 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(7636) 4.4.30.93 - Indenizações e restituições – R\$ 5,00
(7637) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 5,00
Recurso 1180 – Programa Habitar Brasil

II – O superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.841,96 no recurso 1180 – Programa Habitar Brasil;

III – O excesso de arrecadação, no valor de R\$ 67,15, no recurso 1180 – Programa Habitar Brasil.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10/10/2017

Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal